



EDITAL
**SOCORRO
ANDRADE**
DE CARNAVAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.20/2025 - SOCORRO ANDRADE - APOIO AO CICLO CARNAVALESCO DE ITAPIPOCA

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio da Secretaria da Cultura de Itapipoca, fazendo uso de suas atribuições de apoio, fomento e fortalecimento da cultura e das manifestações artísticas no município, segundo o que rege e fundamenta a Lei Municipal Nº 105 de 18 de dezembro de 2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e a Lei Municipal Nº 044 de 19 de agosto de 2021, que altera parcialmente a Lei Nº 105/2017, cujo o texto faz referência às dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica da cultura e demais deliberações, seguindo os marcos legais estabelecidos pelo Plano Municipal de Cultura, Lei Nº 013/2023 e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.20/2025 - SOCORRO ANDRADE - APOIO AO CICLO CARNAVALESCO DE ITAPIPOCA**.

O presente Edital é uma homenagem a grande carnavalesca itapipoquense, Mestra popular Socorro Andrade que em vida e em memória se consolidou como patrimônio imaterial cultural da cidade, pelas grandes contribuições dadas ao carnaval de Itapipoca.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 11 (onze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) Declaração de inexistência de vínculo (anexo I)
- b) Declaração de representação de grupo/coletivo (anexo II);
- c) Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III);
- d) Planilha Orçamentária (anexo IV);
- e) Declaração de Comprovação de Residência (anexo V);
- f) Formulário de Recurso (anexo VI);
- g) Relatório do Objeto da Execução Cultural (anexo VII);
- h) Termo de Execução Cultural (anexo VIII);
- i) Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural (anexo IX);
- j) Ficha Técnica (anexo X);
- k) Declaração para Fins de Pontuação Extra (anexo XI).



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente
Secretaria da Cultura



2. OBJETIVO

2.1 O Edital de Chamamento Público Nº 005.20/2025 - Socorro Andrade - Apoio ao Ciclo Carnavalesco de Itapipoca, apresenta-se como uma ação estratégica de fortalecimento e de apoio às escolas de samba, blocos afro, maracatus, blocos tradicionais e blocos de rua do Município de Itapipoca.

2.2 Este Edital tem os seguintes objetivos:

- a) fomentar e salvaguardar os bens culturais do ciclo carnavalesco de Itapipoca, de modo a fortalecer nosso patrimônio da cultura itapipoquense;
- b) realizar o financiamento de propostas de agentes culturais representantes de escolas de samba, blocos afro, maracatus, blocos tradicionais e de rua de Itapipoca, residentes no município e com atuação comprovada no carnaval de Itapipoca há no mínimo 02 (dois) anos;
- c) assegurar a proteção dos direitos culturais da população de Itapipoca, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- d) promover a fruição, circulação e o acesso da população itapipoquense à produção das escolas de samba, blocos afro, maracatus e blocos carnavalescos tradicionais e de rua com a garantia da programação dos desfiles de carnaval em Itapipoca;
- e) fomentar os grupos e coletivos carnavalescos de Itapipoca e viabilizar a produção das escolas de samba, blocos afro, maracatus e blocos carnavalescos tradicionais e de rua, bem como suas iniciativas e ações comunitárias;
- f) valorizar a Cultura Popular Tradicional como bem Simbólico, Cidadã e Econômico bem como a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural itapipoquense, contribuindo para a geração de renda dos artistas, grupos, coletivos, companhias culturais de Itapipoca e fazedores da cultura em geral.
- g) gerar a difusão do carnaval de Itapipoca para a população da cidade, inclusive após o carnaval, e para o estado do Ceará, contribuindo com o fortalecimento do Turismo Cultural na cidade; e
- h) garantir um carnaval fundamentado nas identidades locais e no legado cultural, simbólico e afetivo em que ele se constitui ao longo de sua existência, agregando valor à programação de Itapipoca por suas características singulares.





3. JUSTIFICATIVA

3.1 Itapipoca é uma das poucas cidades do interior cearense a possuir um carnaval cultural tradicional e consolidado, pois se mantém vivo desde o final da década de 1950, quando surgiram os primeiros cordões e blocos. É um município que respira cultura, e no carnaval nos destacamos com a existência de Escolas de Samba, e um dos mais antigos maracatus em atividade no interior do estado.

3.2 O Edital de Chamamento Público Nº 005.20/2025 - Socorro Andrade - Apoio ao Ciclo Carnavalesco de Itapipoca atuará como uma ação estratégica de fortalecimento e, sobretudo, de apoio aos grupos e coletivos carnavalescos, que historicamente vêm habitando o imaginário e a vida das pessoas, comunidades e territórios de Itapipoca, como uma importante manifestação da cultura popular e da identidade itapipoquense.

3.3 O Edital assume sua função social e econômica no fomento à cultura, na economia criativa e solidária, delineando a atuação do poder público municipal no esforço de efetivar investimentos importantes para o setor cultural, garantindo acesso à diversidade cultural e fruição artística, manutenção e preservação dos bens culturais, fortalecendo ainda mais na contribuição de geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável.

4. OBJETO

4.1 Constitui o objeto do presente instrumento, a seleção de projetos para receberem apoio financeiro para realizarem apresentação na programação do Desfile Carnavalesco de Itapipoca no ano de 2026.

5. DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS

5.1 Neste Edital, compreendem-se como Agremiações Carnavalescas:

- a) **ESCOLA de Samba:** No mínimo 80 brincantes fantasiados que desfilam em alas ao som de um samba-enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo deve conter: Samba-enredo inédito; Comissão de Frente; Carro Abre-alas; Carros Alegóricos (mínimo 02); Casal de Mestre-sala e Porta-bandeira; Bateria; Rainha da Bateria; Passistas; Adereços e fantasias. O tempo de desfile deve ser entre 30 a 40 minutos.
- b) **Maracatu Itapipoquense:** No mínimo 50 brincantes que desfilam ao ritmo do batuque característico de Itapipoca, entoando loas, divididos em alas. O grupo deve conter: Baliza; Calunga; Porta estandartes; Rei e Rainha; Dama do passo; Balaieira; Príncipe e princesa; Casal de velhos; Baianas; Bateria; Componentes chamados de Nação. O tempo de desfile deve ser entre 30 a 40 minutos.
- c) **Bloco Afro:** Cortejo de rua com mínimo 50 brincantes que desfilam em homenagem as tradições e cultura afrobrasileira ou de matriz africana, onde partes dos integrantes são vinculadas, ou não, a religiões de matriz africana. Cantando e dançando, divididos em alas, acompanhadas por instrumentos de percussão, tais como: atabaques, alfaias, agogôs e xequerês. Com ritmos





característicos: ijexá, samba, samba reggae e axé. O tempo de desfile deve ser entre 30 a 40 minutos.

- d) **Bloco de Rua:** No mínimo 80 brincantes com abadás ou fantasiados divididos em alas, dançando e cantando ritmos típicos do ciclo carnavalesco, conduzidos por um porta-estandarte e puxados por um som automotivo, bateria ou carro abre alas. O grupo deve conter: Tema; Estandarte; Coreografia de abertura (composta por 10 a 16 integrantes); Abadá personalizado/Fantasia e Ala de Foliões. O tempo de desfile deve ser entre 20 a 30 minutos.
- e) **Bloco Tradicional:** No mínimo 1000 (mil) brincantes, divididos ou não, em alas, fazendo uso de figurinos e fantasias que expressam a identidade do grupo, conduzidos por um porta-estandarte e puxados por sons automotivos. O tempo de desfile deve ser entre 40 a 60 minutos.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Os proponentes deverão apresentar apenas 01 (uma) proposta, em apenas uma das categorias abaixo:

- a) **ESCOLA DE SAMBA** – Contemplará 03 (três) agentes culturais que integrem Escolas de Samba com atuação e projeção na área a pelo menos 02 (dois) anos em Itapipoca. Sem caráter competitivo.
- b) **MARACATU ITAPIPOQUENSE** – Contemplará 03 (três) agentes culturais que integrem Maracatus com atuação e projeção na área a pelo menos 02 (dois) anos em Itapipoca. Sem caráter competitivo.
- c) **BLOCO AFRO** - Contemplará 01 (um) agente cultural que integre Bloco Afro, com atuação e projeção na área a pelo menos 02 (dois) anos em Itapipoca. Sem caráter competitivo.
- d) **BLOCO TRADICIONAL** – Contemplará 02 (dois) agentes culturais que integrem Blocos Tradicionais com atuação e projeção na área a pelo menos 25 (vinte e cinco) anos em Itapipoca com desfile aberto a população geral de forma gratuita e sem caráter competitivo.
- e) **BLOCO DE RUA** – Contemplará 15 (quinze) agentes culturais que integrem Blocos de Rua com atuação e projeção na área a pelo menos 02 (dois) anos em Itapipoca. De caráter competitivo.

6.2 Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais vinculadas com o carnaval de Itapipoca de acordo com o item 5.

6.3 Será desclassificada qualquer proposta que não possuir vínculo com as manifestações culturais e festejos carnavalescos.





6.4 Os proponentes aprovados neste edital integrarão a programação do Desfile Carnavalesco de Itapipoca, a ser realizado nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, devendo apresentar seu projeto 01 (uma) vez no Sambódromo Socorro Andrade e realizar 01 (uma) ação de contrapartida obrigatória descrita no item 20.3.

6.5 A inscrição dos agentes culturais neste edital implica plena e irrestrita aceitação das datas, condições e demais disposições aqui estabelecidas.

6.6 Os agentes culturais e os grupos carnavalescos deverão comprovar atuação no campo da cultura carnavalesca por meio de portfólio artístico anexado ao formulário de inscrição on-line.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

7.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliado no Município de Itapipoca há, pelo menos, 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro do Município.

7.2 Para efeito de validação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar no ato da inscrição on-line:

- a) Formulário de inscrição (on-line);
- b) Cópia do RG do proponente;
- c) Declaração de inexistência de vínculo (anexo I);
- d) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo II), com no mínimo 15 (quinze) assinaturas;
- e) Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III)
- f) Planilha Orçamentária (Anexo IV);
- g) Declaração de Comprovação de Residência (anexo V);
- h) Currículo do proponente, com comprovação de atuação na área artística e cultural, com no mínimo 02 (dois) anos, com fotos;
- i) Currículo do grupo/agremiação, com comprovação de atuação no carnaval de Itapipoca por, no mínimo, 02 (dois) anos, com fotos.
- j) Currículo do grupo, com comprovação de atuação no carnaval de Itapipoca por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, com fotos, quando se tratar da categoria **Blocos Tradicionais**.
- k) Ficha Técnica (Anexo X);
- l) Declaração para fins de pontuação extra (Anexo XI), quando necessário;





EDITAL
**SOCORRO
ANDRADE**
DE CARNAVAL

7.3 As comprovações das condições de participação, se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição on-line, bem como pela conferência do cadastro atualizado do proponente no Mapa Cultural do Ceará.

7.4 Neste Edital, para efeito de inscrição, todos os proponentes deverão estar **OBRIGATORIAMENTE** cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, constando endereço no município de Itapipoca.

7.5 Todas as agremiações estarão condicionadas aos critérios de desfiles de escolas de samba, maracatus, blocos afro, blocos tradicionais e blocos de rua, descritos no **Regulamento dos Desfiles de Carnaval de Itapipoca**, publicado pela Secretaria da Cultura de Itapipoca. O referido regulamento estabelecerá os critérios de quantidade de componentes nas agremiações, tempo de desfile, composições das alas obrigatórias e outras regras para melhor organização dos desfiles de carnaval e realização do objeto deste edital.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes do presente edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Municipal, sendo programada na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESP.	FONTE DE REC.
20	2001	13 392 0701 2.083	3.3.90.36.00	1500000000

9. VALOR FINANCEIRO

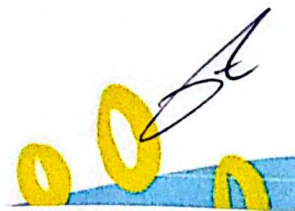
9.1 Será disponibilizado o valor global de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

9.2 Serão contemplados **24 (vinte e quatro)** projetos conforme descritos abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTAS	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
A) Escola de Samba	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
B) Maracatu Itapipoquense	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
C) Bloco Afro	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
D) Bloco Tradicional	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
E) Bloco de rua	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL	24		R\$ 224.000,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente
Secretaria da Cultura





10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural deve submeter sua proposta e encaminhar toda a documentação obrigatória descrita no item 7, entre os dias **25 e 30 de novembro de 2025 até às 23h59min** por meio do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7174/>

10.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **NÃO** serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca ou materiais postados via Correios.

10.3 Para efeito de inscrição, todos os proponentes e os agentes culturais da ficha técnica (anexo X) deverão estar, **OBRIGATORIAMENTE**, cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

10.4 No ato da inscrição, os proponentes estarão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Execução Cultural, manifestando, consequentemente, sua anuência à assinatura do Termo de Execução Cultural, em caso de aprovação da proposta.

10.5 Os proponentes, deverão estar devidamente cadastrados no Mapa Cultural para fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado em: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7174/>

10.6 A Secretaria disponibiliza atendimento presencial e on-line aos proponentes em dias úteis, durante seu expediente, no período de inscrição e através do e-mail: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

10.7 A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição no período estabelecido.

10.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

10.9 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

10.10 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do/a candidato/a com as disposições previstas neste Edital.

10.11 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de Itapipoca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.12 Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.





10.13 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção ou Parecerista. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor da Secretaria da Cultura de Itapipoca ativo, efetivo ou em cargo de comissão ou contrato. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- c) Ser terceirizado vinculado à Secretaria da Cultura de Itapipoca.
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste Edital.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) Análise documental e mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção; e
- b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.3.

12.2 Etapa de ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO CULTURAL dos projetos:

a) entende-se por "Análise documental e de mérito cultural" a verificação da documentação obrigatória na inscrição e a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14 deste edital; e

b) por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 Etapa de HABILITAÇÃO

12.3.1 Finalizada a etapa de análise documental e de mérito cultural, após divulgado o resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do CPF e RG do proponente;
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;





- c) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- d) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência e declaração assinada (anexo V).
- f) comprovante de conta bancária e chave PIX de titularidade do proponente por meio de extrato bancário com saldo de R\$ 0,00 (zero reais).

12.3.2 O não cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos documentos citados no item 12.3.1 acarretará em desclassificação do projeto.

13. ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS

13.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por 02 servidores da Secretaria da Cultura e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapipoca – CMPC;

13.1.1 O Secretário Cultura acompanhará e supervisionará todas as etapas do processo, prestando apoio institucional, fornecendo suporte técnico-administrativo e subscrevendo todos os atos formais, incluídos os pareceres de julgamento, homologações e demais documentos decorrentes da seleção.

Parágrafo único: A subscrição dos atos pelo Secretário não implica participação na análise técnica ou no julgamento, que permanecem inteiramente atribuídos à Comissão de Avaliação e Seleção, com autonomia para pontuar, deliberar e definir conclusões.

13.2 Cada projeto será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, à qual compete exclusivamente a decisão e o julgamento do mérito, incluindo a definição da pontuação final.

Parágrafo único. A nota final e a classificação decorrerão do consenso entre os membros da Comissão, observados os critérios definidos neste Edital.

13.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo proponente nos últimos dois anos.
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.





**EDITAL
SOCORRO
ANDRADE
DE CARNAVAL**

13.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação descritos no item 14.

13.6 Após a divulgação do resultado parcial, caberá recurso destinado ao e-mail: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br.

13.7 Os recursos da etapa de Análise documental e de mérito cultural deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.8 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br em formulário específico (anexo VI), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7174/>

13.11 Contra a decisão do resultado final, não caberá recurso.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos, bem como sua qualidade artística.	10
B	Relevância e abrangência cultural do projeto para o município de Itapipoca.	10
C	Trajetória artística do proponente.	10
D	Trajetória artística do grupo/agremiação.	10
E	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	10
F	Aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, negros, indígenas, povos	10



**PREFEITURA DE
Itapipoca**
pra frente, pra gente
Secretaria da Cultura



EDITAL
**SOCORRO
ANDRADE**
DE CARNAVAL

	de terreiro, quilombolas, LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social no projeto proposto.	
	TOTAL	60

14.2 Além da pontuação do tópico 14.1, visando a implementação das ações afirmativas, medidas de acessibilidade, o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e grupos/coletivos compostos de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e assentamentos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos de terreiro ou quilombolas poderão receber bonificações de pontuação extra especificadas na tabela abaixo:

PONTUAÇÃO EXTRA		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
G	Proponentes do gênero feminino	1
H	Proponentes negros ou indígenas	1
I	Proponentes com deficiência	1
J	Proponente LGBTQIAPN+	1
K	Proponente de comunidades tradicionais, rurais assentamentos, povos de terreiro ou quilombolas	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5

14.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

14.4 A pontuação final de cada candidatura será atribuída por consenso dos membros da Comissão.

14.5 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.6 A pontuação extra é cumulativa e não constitui critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente.

14.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

14.8 Serão desclassificados os projetos que:

a) receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente
Secretaria da Cultura



b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e

c) a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.9 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo da pontuação obrigatória.

14.10 Projetos semelhantes ou muito similares poderão ser desclassificados, observando:

a) Proponentes que apresentarem Declaração de representação de grupo/coletivo (anexo II) ou Fichas Técnicas (anexo X) iguais ou semelhantes serão desclassificados;

b) Projetos com os mesmos participantes ou com grande similaridade na formação, serão desclassificados independente da fase deste Edital.

15. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca publicará o resultado parcial e final com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação no site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7174/>.

15.2 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações referentes ao Edital.

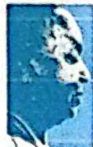
15.3 Não caberá recurso do resultado final.

16. CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

16.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria da Cultura de Itapipoca):

ETAPA	Data inicial	Data Final
Inscrições das propostas	25/11/2025	01/12/2025
Avaliação documental e Seleção das Propostas	02/12/2025	05/12/2025
Resultado preliminar	08/12/2025	
Período de recurso	09/12/2025	11/12/2025
Resultado Final	12/12/2025	
Entrega de documentação para formalização do Termo de Execução Cultural	15/12/2025	19/12/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do dia 22/12/2025	





17. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

17.1 A Secretaria da Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada Proponente, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos de Execução Cultural.

17.2 O recurso financeiro por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Execução Cultural, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura e os proponentes selecionados neste Edital.

17.3 Na data da ASSINATURA dos termos citados no item 16.1 até a data do repasse financeiro, os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes com os órgãos da Administração Pública, sob pena de não recebimento dos recursos.

17.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta Corrente da titularidade do proponente.

17.5 Os Proponentes que, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal de Itapipoca, Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

17.6 A Secretaria não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Para fins de prestação de contas, este Edital compreenderá 02 (duas) etapas: Etapa principal e Etapa complementar.

18.2 Etapa Principal: O proponente deverá comprovar a plena execução do objeto do projeto por meio da apresentação do Relatório do Objeto da Execução Cultural (anexo VII), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do projeto.

18.2.1 O Relatório do Objeto da Execução Cultural

- a) O Relatório deverá conter: Descrição detalhada das atividades, etapas e ações realizadas para o integral cumprimento do objeto cultural aprovado.
- b) Comparativo entre os objetivos, metas e indicadores de resultado previstos no projeto originalmente pactuado (conforme a Ficha de Inscrição) e os resultados efetivamente alcançados na execução.
- c) Comprovação dos Produtos e Serviços e demais entregas relativas aos





**EDITAL
SOCORRO
ANDRADE
DE CARNAVAL**

objetivos alcançados dar-se-á mediante a apresentação de materiais comprobatórios, tais como: Registros fotográficos, listas de presença, certificados ou declarações de participação, links de acesso e/ou mídias digitais (vídeos, cards, posts em redes sociais, notícias, publicações, reportagens, etc.)

- d) Outros documentos e evidências pertinentes que atestem a realização do objeto.

18.3 Etapa Complementar

18.3.1 Consistirá na verificação in loco realizada por servidores da Secretaria da Cultura, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto do projeto.

- a) O servidor designado realizará visita técnica aos projetos aprovados, verificando a execução do objeto durante a execução no Desfile Carnavalesco de Itapipoca.
- b) O servidor elaborará o Relatório de Verificação Presencial do Cumprimento do Objeto (Anexo IX), no qual concluirá sobre o cumprimento integral, parcial ou não cumprimento do objeto. Em seguida, providenciará o encaminhamento do processo à Secretaria da Cultura, que adotará as medidas administrativas cabíveis, conforme o disposto neste Edital.
- c) Esta etapa contemplará exclusivamente o desfile realizado no Sambódromo Socorro Andrade. As comprovações de contrapartida serão de responsabilidade exclusiva dos proponentes, devendo ser apresentadas conforme as orientações e prazos estabelecidos neste Edital.

18.4 A Secretaria da Cultura constituirá uma Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, formada por 03 (três) servidores da própria Secretaria. A Comissão será responsável por acompanhar os trabalhos, coordenar as atividades, orientar os procedimentos técnicos e emitir os pareceres conclusivos. Parágrafo único: O Secretário Cultura acompanhará e supervisionará todas as etapas do processo, prestando apoio institucional, fornecendo suporte técnico-administrativo e subscrevendo todos os atos formais.

18.5 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na Execução do Objeto do projeto, a Secretaria da Cultura, por meio da Comissão, deverá solicitar, de forma excepcional, a Prestação de Contas Financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos, extrato bancário e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

18.6 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria da Cultura, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**PREFEITURA DE
Itapipoca**
Pro frente, pra gente
Secretaria da Cultura



19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

19.1 O prazo de vigência do presente Edital será **até 28 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado por uma única vez por no máximo 60 dias, justificada pelo(a) proponente e autorizada pela Secretaria da Cultura.

20. DA CONTRAPARTIDA

20.1 A contrapartida será OBRIGATÓRIA e celebrada de acordo com os termos da Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III) deste edital, devidamente assinadas pelo proponente;

20.2 Cada proponente se comprometerá, obrigatoriamente, em realizar 01 (Uma) ação de contrapartida.

20.3 Todos os proponentes contemplados, deverão cumprir a ação de contrapartida, na programação do **Pré-Carnaval de Itapipoca** a ser realizada pela Secretaria da Cultura, com data, horário e local previamente acordados, sendo comunicados via e-mail.

20.4 A categoria Bloco Tradicional estará isenta da contrapartida que se refere o item acima (Pré-Carnaval de Itapipoca);

20.5 Cabe ao grupo/ agremiação carnavalesca decidir realizar outras apresentações públicas e gratuitas em suas comunidades, bairros e/ou localidades.

20.6 A Secretaria da Cultura de Itapipoca não se responsabilizará por qualquer despesa de transporte ou alimentação de grupo/agremiação carnavalesca em nenhuma das ações previstas neste edital. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Edital.

20.7 O descumprimento das obrigações da contrapartida imputará ao grupo a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Itapipoca

21. SANÇÕES

21.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto da proposta cultural;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;





EDITAL
**SOCORRO
ANDRADE**
DE CARNAVAL

- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Secretaria da Cultura de Itapipoca com recursos do Tesouro Municipal;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

22. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para as outras categorias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

23.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

23.3 A Secretaria da Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente
Secretaria da Cultura



EDITAL
**SOCORRO
ANDRADE**
DE CARNAVAL

23.4 Os projetos aprovados neste edital deverão obrigatoriamente incluir a seguinte menção em todos os materiais de divulgação, canais de comunicação, redes sociais, plataformas digitais e demais espaços em que o conteúdo selecionado seja apresentado ou referido: **"Este projeto é apoiado pela Prefeitura de Itapipoca, por meio da Secretaria da Cultura, com recursos oriundos do Tesouro Municipal."**

23.5 Todos os materiais gráficos produzidos com finalidade de divulgação do projeto, deverão ser previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura que verificará a aplicação correta das marcas oficiais no material gráfico (camisas, banners, web banners e demais peças). O proponente deverá encaminhar as peças produzidas, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da ação para o e-mail: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

23.6 Fica facultado à Secretaria da Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

23.7 A ordem dos grupos que desfilarão na programação do Desfile Carnavalesco que se refere este edital, poderá ser definida de acordo com a colocação dos proponentes disposta no Resultado Final.

23.8 O proponente autoriza à Secretaria da Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

23.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Executiva da Cultura.

23.10 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

Itapipoca-CE, 13 de novembro de 2025

FÁBIO PIRES DA COSTA
Secretário de Cultura
Portaria G-Nº 2227/2025



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente
Secretaria da Cultura